



TERMO DE REFERÊNCIA

THEOBROMA/RO, 14 de julho de 2025.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento as determinações contidas na lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaboramos o presente Termo de Referência o qual visa fornecer elementos, que consideramos suficientes, para a aprovação por parte da autoridade competente, com vistas a dar subsídios para apresentação da proposta de preços, objeto de procedimento licitatório, a ser efetuada pela Superintendência Municipal de Licitações (SUPEL), nos termos da legislação vigente e em conformidade com os itens abaixo elencados.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREÇÃO DIGITAL DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS APLICADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM USO DA FERRAMENTA HERBY VISION**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Theobroma/RO, através da SEMED. O fornecimento do programa será realizado pela Herby Vision Brasil – Tecnologia em Educação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.404.896/0001-63, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 1495 – Centro - Fone (32) 99958-1368 – CEP 36035-000 – Juiz de Fora/MG, associada na Associação Brasileira das empresas de software (ABES) sob o nº 4083/1, que detém os direitos exclusivos do programa em todo território nacional, conforme documentos em Anexo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação visa à implementação da ferramenta digital Herby, que consiste em uma solução inovadora e altamente eficiente, baseada em tecnologia de visão computacional e inteligência artificial, permitindo a correção automática e precisa das avaliações diagnósticas aplicadas nas instituições de ensino da rede municipal.

A ferramenta Herby realiza a leitura e correção dos cartões-resposta das avaliações através de escaneamento ou captura fotográfica, proporcionando agilidade na obtenção dos resultados e relatórios detalhados e abrangentes que auxiliam no monitoramento, avaliação e tomada de decisão pedagógica por parte da Secretaria.

A Contratação De Empresa De Prestação De Serviço Com Uso Da Ferramenta Digital Para Correção Das Avaliações Diagnosticas, através da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender a demanda discriminadas abaixo.





Item	Descrição	Unidade de consumo	Quantitativo	Valor unitário do bem	Custo estimado
1	Contratação de prestação de serviço do uso da ferramenta digital para correção de provas objetivas, Herby.	Unidade	4.422 avaliações	R\$ 2,40	R\$ 10.612,80

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de serviços especializados para a correção automatizada de avaliações diagnósticas aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Theobroma/RO, por meio da utilização da ferramenta digital Herby, que viabiliza a leitura e correção de cartões-resposta com o uso de tecnologia de visão computacional e inteligência artificial.

A implementação desta ferramenta digital torna-se necessária para otimizar os processos de avaliação, proporcionando agilidade, precisão e eficiência na correção dos gabaritos, além de fornecer relatórios detalhados e estratégicos que apoiam a gestão pedagógica e contribuem diretamente para a melhoria do ensino e da aprendizagem.

Justifica-se a presente contratação pelo fato de que a empresa a ser contratada detém os direitos exclusivos da ferramenta Herby em todo o território nacional, não existindo, portanto, no mercado, concorrência ou alternativas tecnológicas com as mesmas funcionalidades, características técnicas e direitos de uso. A exclusividade da solução implica na impossibilidade de competição, configurando-se como um caso de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, "b".

Além da exclusividade, destaca-se que:

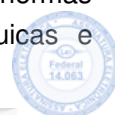
- A ferramenta possibilita a correção imediata e segura das avaliações, eliminando o risco de erros humanos.
- Permite o acompanhamento em tempo real do desempenho dos alunos, turmas e unidades escolares.
- Reduz custos operacionais e o tempo despendido no processo de correção manual, conferindo maior eficiência aos servidores envolvidos.
- Atende às diretrizes de modernização e inovação da Secretaria Municipal de Educação, alinhando-se às políticas públicas de melhoria da qualidade da educação.

Diante do exposto, a contratação mostra-se indispensável para o cumprimento das metas educacionais e para o aprimoramento dos processos pedagógicos, garantindo à rede municipal de ensino uma ferramenta tecnológica eficiente, segura e alinhada às necessidades da gestão educacional.

5.FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação deverá observar e estar em total consonância com os ditames legais vigentes, especialmente com os normativos que regem as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Theobroma/RO. Assim, destacam-se como fundamentos legais aplicáveis:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais.





- **Decreto Federal nº 9.507/2018** – Que regulamenta as contratações de serviços pela Administração Pública, especialmente no que tange à execução indireta.
- **Decreto Municipal nº 3.567/GP/PMT/2023**, de 09 de março de 2023 – Que regulamenta, no âmbito do Município de Theobroma, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinando os procedimentos administrativos necessários para contratações públicas e seus respectivos processos de pagamento.
- **Decreto Municipal nº 3.660/GP/PMT/2023**, de 26 de outubro de 2023 – Que regulamenta o inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispondo sobre a elaboração e execução do Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma/RO.

Adicionalmente, considerando que a empresa detém direitos exclusivos sobre a ferramenta digital a ser contratada em todo o território nacional, esta contratação se fundamenta no disposto **no art. 74, inciso III, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, como ocorre com produtos ou serviços prestados por fornecedor exclusivo.

Desta forma, a contratação da empresa especializada, detentora dos direitos exclusivos da ferramenta digital de correção de gabaritos, encontra-se devidamente amparada na legislação vigente e se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e inovação dos serviços educacionais prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Por sua natureza, este serviço atende a uma necessidade essencial da coletividade, enquadrando-se como um serviço público de interesse social, devendo, portanto, seguir os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade previstos na legislação pertinente.

6. DO VALOR ESTIMADO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a proposta comercial formalmente apresentada pela empresa detentora dos direitos exclusivos da ferramenta digital para correção de gabaritos das avaliações diagnósticas em todo o território nacional.

Considerando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, “b”, da Lei nº 14.133/2021, a proposta recebida foi adotada como base para a definição do valor estimado, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Em relação ao preço, verificamos que a empresa HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA está praticando preço e condições de mercado, conforme demonstrado nas notas fiscais anexas aos autos do processo.

O valor total da proposta apresentada pela empresa para a prestação dos serviços de correção de avaliações diagnósticas, contemplando a utilização da ferramenta digital para um total de 4.422 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois) cartões de respostas, é de R\$ 10.612,80 (dez mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a utilização da ferramenta, a cada avaliação ou simulado realizado, de acordo com a efetiva prestação do serviço.

Dessa forma, o valor estimado para esta contratação está devidamente respaldado pela proposta apresentada, atendendo aos requisitos legais e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução das avaliações com tecnologia adequada, eficiência e agilidade.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações





assumidas, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e quaisquer outros, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a eficiência na execução dos serviços contratados;

7.3. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a legislação vigente;

7.4. Fornecer todos os recursos necessários para a execução da solução, de acordo com o cronograma aprovado.

7.5. Ministras formações presenciais e remotas para a equipe pedagógica e professores, totalizando pelo menos 3:00 horas de capacitação, além de garantir suporte contínuo aos docentes por meio de feedbacks individualizados e atendimentos técnicos.

7.6. Apresentar relatórios com indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, contemplando os resultados das avaliações aplicadas em até 15 dias corridos.

7.7. Executar o objeto deste Termo, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à SEMED.

7.8. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante, números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante o período de fornecimento do objeto da pretensa contratação.

7.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros resultantes da prestação dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos e atender a quaisquer exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratado;

7.11. Cumprir rigorosamente as determinações e orientações do representante designado pela CONTRATANTE, sempre que relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

7.12. Responder pelos danos materiais e/ou morais causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, seja por dolo, culpa ou negligência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.13. Preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados e documentos acessados ou utilizados na execução do objeto, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para fins diversos dos previstos nesta contratação, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

7.14 A contratada deverá garantir, de forma rigorosa, a segurança, integridade, confidencialidade e proteção dos dados pessoais e educacionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, processados, armazenados ou acessados durante a execução dos serviços de correção digital das avaliações diagnósticas.

A empresa deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A seleção do prestador de serviço se dará por meio da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, “b”, da Lei nº 14.133/2021,
2. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas, e vigorará por 12 (doze) meses, a contar da referida publicação ou memorando de início, se houver. Ressalta-se que o prazo de vigência não se confunde com o





prazo de execução.

3. Os bens e serviços deverão ser fornecidos com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências deste Termo de Referência.

8.4 Cronograma de Implementação:

- i. *Início das atividades:* A execução terá início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme estipulado na proposta da contratada.
- ii. *Formação para a equipe pedagógica:* Mínimo de 3:00 horas de formação para manipulação da plataforma e registro dos cartões de resposta por meio fotográfico.
- iii. *Reuniões de acompanhamento:* Reuniões entre a contratada e a gestão pedagógica da SEMED para avaliação dos resultados, análise de indicadores e elaboração de relatórios.

8.5. A contratada deverá apresentar relatórios consolidados, com informações quantitativas e qualitativas sobre os resultados das avaliações aplicadas.

8.6. A contratada deverá garantir suporte contínuo a equipe da SEMED por meio de canais de comunicação para dúvidas e esclarecimentos.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

9.3. Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.4. Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

9.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

9.7. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

9.8. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias sobre o público-alvo, sobre as Unidades Escolares participantes que permita a criação do banco de dados para a geração dos cartões de resposta.

9.9. Garantir o acompanhamento contínuo do programa por meio de reuniões com a contratada, analisando indicadores de desempenho e sugerindo ajustes necessários para a plena execução do projeto.

9.10. Articular junto às Unidades Escolares a adesão ao programa e garantir a participação ativa de professores e gestores em formações, reuniões de acompanhamento e eventos relacionados.

9.11. Avaliar e aprovar os relatórios consolidados apresentados pela contratada, assegurando a coerência dos resultados apresentados com as metas estabelecidas no contrato e no Plano de Sucesso.

9.12. Conferir, atestar e avaliar a entrega dos serviços.

9.13. Recusar todo ou em parte os materiais que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.14. Notificar quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento da solução.





9.15. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.16. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do estabelecido neste Termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.17. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer à CONTRATADA, caso necessário, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) regularidade fiscal;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela secretaria.

9.2. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo Fiscal de Contrato a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

9.3. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no item 3 deste Termo de Referência.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7. Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento.

9.8. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.9.A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

9.10. Efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme decreto municipal nº 3615/2023, de 10 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e dá outras providências





10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2025 e 2026.

A despesa ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 067

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal de Educação, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

11.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.

11.4. A empresa vencedora ficará responsável pela execução dos serviços conforme necessidade das escolas. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5. A entrega, será no prazo de 05 (dias) dias após a emissão da ordem de serviço e solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, que será conforme as necessidades da mesma.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
Secretaria Municipal de Educação



Schana Virginia Unêda Barbosa
Assessoria Especial Financeira e Orçamentária
(Responsável pela elaboração)

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCIELI DE CASTRO SILVA - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CPF: 828.47*. **5-*2 em 14/07/2025 13:05:38, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13Z2.7E05.738V.V41E.6477, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SCHANA VIRGÍNIA UNEDA BARBOSA**, CPF: 674.87*. **2-*4 em 14/07/2025 12:40:44, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1271.4H40.444Z.4282.1051, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2C0.2B2** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **SCHANA VIRGÍNIA UNEDA BARBOSA**, CPF: 674.87*. **2-*4, em 14/07/2025 12:40:44, contendo 3.839 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12K0.3U40.844V.6318.3618

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.theobroma.ro.gov.br/verdocumento>

